

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018**

**PP nº 33/2018**

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2019, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente substituto Sr. ANDERSON MANTEI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 460.300.420-68 e do RG nº 6008913458, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada CONTRATADA:

<b>Empresa:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>RECONSTRUIR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 616, Santa Rosa, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. IVANILDO ANTÔNIO SMANIOTTO, CPF nº 290.341.910-87, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	00.944.539/0001-07
<b>ROMALDO A. NITSCHÉ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Santa Rosa, nº 1416, Santa Rosa, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. ROMALDO ADELAR NITSCHÉ, CPF nº 722.716.470-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	05.609.885/0001-44
<b>DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua R5, 129, QD R7, LT. 07 – Setor Oeste, Goiânia-GO, neste ato representada legalmente pelo Sr. ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, CPF nº 788.729.281-68, residente e domiciliado em Trindade, GO, em pleno e regular exercício de suas funções	37.227.550/0001-58

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 2400, de 20/11/2018, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 33/2018, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

<b>359823 - ROMALDO A.NITSCHÉ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	ABRAÇADEIRA 170 MM (MATERIAL ELÉTRICO)	UNIDADE	GERMER	30	R\$0,15	R\$4,50
4	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 10 CM	UNIDADE	GERMER	1.000	R\$0,04	R\$40,00
5	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 15 CM X4 MM	UNIDADE	GERMER	50	R\$0,12	R\$6,00
13	ADAPTADOR EM PVC, COR CINZA PARA CAIXA 5 ENTRADAS ¼ POLEGADAS	UNIDADE	TRAMONTINA	50	R\$0,90	R\$45,00
18	BATERIA CR 2032 P PLACA MAE DE COMPUTADOR.	UNIDADE	ICEL	13	R\$4,00	R\$52,00
19	BRACO P LUMINARIA TIPO CONCHA E 27 1M X 1	UNIDADE	LUMIPOL	50	R\$22,00	R\$1.100,00
20	BRACO P LUMINARIA TIPO CONCHA E 40 1M X 1	UNIDADE	LUMIPOL	25	R\$23,00	R\$575,00
28	CABO DE FORÇA COM 1 METRO PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE 13 MM.	UNIDADE	G-LIGHT	10	R\$9,40	R\$94,00
29	CABO DUPLEX EM ALUMÍNIO 2 X 10MM PARA REDE ELÉTRICA	METRO	NEO CABLE	500	R\$2,20	R\$1.100,00
49	CABO QUADRIplex EM ALUMÍNIO 4 X 10MM PARA REDE ELÉTRICA	METRO	NEO CABLE	250	R\$4,60	R\$1.150,00
56	CAIXA EM PVC, TIPO CONDULETE, COM 6 ENTRADAS, 1 POLEGADA, COR CINZA	UNIDADE	TRAMONTINA	75	R\$5,90	R\$442,50
57	CAIXA SISTEMA X.	UNIDADE	PEZZI	25	R\$2,15	R\$53,75
58	CANALETA SISTEMA X 40 X 20	UNIDADE	TRAMONTINA	50	R\$14,90	R\$745,00

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

59	CANALETA SISTEMA X, 20 X 10MM, EM BARRA DE 2M	UNIDADE	TRAMONTINA	50	R\$3,40	R\$170,00
60	CANALETA SISTEMA X, EM BARRA DE 2M	UNIDADE	TRAMONTINA	50	R\$3,45	R\$172,50
61	CANALETA VENTILADORA 40 MM (REDE ELÉTRICA)	METRO	TRAMONTINA	50	R\$14,90	R\$745,00
62	CD SOBREPOR EXTERNO EM PVC, 01 DISJUNTOR	UNIDADE	BET PLASTICOS	5	R\$4,60	R\$23,00
66	CHAVE DISJUNTORA 40 A.	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$9,90	R\$49,50
67	CHAVE DISJUNTORA BIFASICA 30 A.	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$31,90	R\$159,50
68	CHAVE DISJUNTORA BIFASICA 40 A.	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$31,90	R\$159,50
73	CHAVE DISJUNTORA MONOFÁSICA 30 A.	UNIDADE	TRAMONTINA	8	R\$7,00	R\$56,00
78	CHAVE DISJUNTORA TRIFASICA 30 A.	UNIDADE	TRAMONTINA	6	R\$40,00	R\$240,00
86	CONDULETE C1, EM ALUMÍNIO	UNIDADE	TRAMONTINA	25	R\$8,50	R\$212,50
87	CONDULETE TIPO L.	UNIDADE	TRAMONTINA	25	R\$8,50	R\$212,50
88	CONDULETE TIPO T.	UNIDADE	TRAMONTINA	25	R\$13,90	R\$347,50
89	CONECTOR DE ALUMÍNIO COM 01 PARAFUSO.	UNIDADE	INTELLI	1.100	R\$3,10	R\$3.410,00
90	CONECTOR DE COBRE 10 MM	UNIDADE	INTELLI	50	R\$2,50	R\$125,00
93	COTOVELO EM PVC 1 POLEGADAS, COR CINZA	UNIDADE	TRAMONTINA	25	R\$2,90	R\$72,50
94	COTOVELO EM PVC 3/4 POLEGADAS, COR CINZA	UNIDADE	TRAMONTINA	60	R\$2,50	R\$150,00
102	FIO DE TELEFONE INTERNO 02 PARES	METRO	GP CABOS	250	R\$0,45	R\$112,50
134	FITA ISOLANTE COR AZUL, 20MM X 20M.	METRO	TIGRE	11	R\$10,50	R\$115,50
138	FIX BUCHA 2,5MM	UNIDADE	NACIONAL	50	R\$0,12	R\$6,00
139	FIX BUCHA 4,5 MM	UNIDADE	NACIONAL	50	R\$0,15	R\$7,50
140	FIX FIO, PCTE C 20 UNIDADES.	UNIDADE	NACIONAL	15	R\$3,50	R\$52,50
141	FLECHA PLASTICA MONOFASICA	UNIDADE	TRAMONTINA	60	R\$2,20	R\$132,00
142	FUSÍVEL VIDRO MINI 5A (MATERIAL ELÉTRICO).	UNIDADE	KIT FLEX	10	R\$1,00	R\$10,00
143	FUSÍVEL VIDRO MINI 6A (MATERIAL ELÉTRICO).	UNIDADE	KIT FLEX	15	R\$1,00	R\$15,00
145	HASTE TERRA COM CONECTOR 2 M COPERWELD COBREADA	UNIDADE	J.LOBATO	6	R\$16,00	R\$96,00
146	HASTE TERRA SEM CONECTOR 2,40M COOPERWELD	UNIDADE	J.LOBATO	10	R\$19,00	R\$190,00
169	LÂMPADA FLUORESCENTE 2X16W	UNIDADE	OUROLUX	50	R\$8,50	R\$425,00
174	LÂMPADA HALÓGENA 500W, 12 CM.	UNIDADE	EMPALUX	5	R\$5,45	R\$27,25
180	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T12 40W	UNIDADE	PHILIPS	250	R\$8,50	R\$2.125,00
205	PINO MACHO (FLECHA).	UNIDADE	TRAMONTINA	67	R\$2,20	R\$147,40
207	PINO MACHO 10A 250V	UNIDADE	TRAMONTINA	25	R\$2,20	R\$55,00
208	PINO MACHO MONOFÁSICO	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$2,20	R\$22,00
211	REATOR 1 X 20 W PARTIDA ELETRONICA 220 V.	UNIDADE	MARGIRIUS	15	R\$15,00	R\$225,00
235	RELÉ FOTOCONTROLADOR, ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, SISTEMA CONSTRUTIVO MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES, PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CONTATOS DE CARGA TIPO LN ACIONAM A CARGA A NOITE, CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CORRENTE MAXIMA 10A, TENSÃO 220V, CAPACIDADE DE ACIONAMENTO DE CARGA 1000W (RESISTIVA) E 1800 VA (INDUTIVA), FAIXA DE OPERAÇÃO 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 40 LUX PARA DESLIGAR, RELAÇÃO DELIGAR/LIGA MÍNIMA 1,2 DE ACORDO COM ABNT NBR 5123/2016, TEMPERATURA DE	UNIDADE	SIMON	400	R\$33,00	R\$13.200,00

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

	TRABALHO -5°C A + 50°C; CONSUMO DE 0,8 W/H, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO NA REDE POR VARISTOR DE 60 J, GRAU DE PROTEÇÃO IP55.					
236	ESTANHO, CARRETEL COR LARANJA, LIGA: 63% SN (ESTANHO) E 37% PB (CHUMBO), FLUXO: 2.4%, ROLO COM ½ KG. BITOLA 0,8 MM	UNIDADE	COBIX	5	R\$76,00	R\$380,00
237	SELO P CINTA DE ACO (MAT. ELETRICO)	UNIDADE	NACIONAL	25	R\$0,80	R\$20,00
250	TERMINAL ISOLADO TIPO GARFO PARA CABO 4,0 MM	UNIDADE	MISTER	25	R\$0,45	R\$11,25
252	TERMINAL ISOLADO TIPO OLHAL PARA CABO 2,5 MM	UNIDADE	MISTER	25	R\$0,30	R\$7,50
253	TERMINAL ISOLADO TIPO OLHAL PARA CABO 4,0 MM	UNIDADE	MISTER	25	R\$0,45	R\$11,25
254	TERMINAL ISOLADO TIPO PINO PARA CABO 1,5 MM	UNIDADE	MISTER	25	R\$0,22	R\$5,50
255	TERMINAL ISOLADO TIPO PINO PARA CABO 2,5 MM	UNIDADE	MISTER	25	R\$0,30	R\$7,50
256	TERMINAL ISOLADO TIPO PINO PARA CABO 4,0 MM	UNIDADE	MISTER	25	R\$0,45	R\$11,25
266	TOMADA FÊMEA PENDENTE.	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$2,50	R\$25,00
280	RÉGUA 05 TOMADAS 2P+T 10º.	UNIDADE	MARGIRIUS	15	R\$12,40	R\$186,00
283	REFLETOR LED SMD 100 WATTS, USO EXTERNO IP65	UNIDADE	LAFETECH	25	R\$145,00	R\$3.625,00
286	REFLETOR LED RGB 100WATTS, COM CONTROLE REMOTO E CONFIGURAÇÃO DE MEMÓRIA, USO EXTERNO FATOR DE PROTEÇÃO IP66	UNIDADE	LAFETECH	10	R\$203,00	R\$2.030,00
					Total do Fornecedor:	R\$34.996,65

361445 - RECONSTRUIR COM MAT CONSTR E ACESS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 400 MM X 4,8 MM.	UNIDADE	DTOOLS	100	R\$0,25	R\$25,00
14	ADAPTADOR PINO MACHO PARA PINO REDONDO, MATERIAL ELÉTRICO.	UNIDADE	PEZZI	5	R\$4,42	R\$22,10
15	ADAPTADOR T. ENCAIXE PADRÃO NOVO, COM SAÍDA PARAPADRÃO NOVO E ANTIGO, 15 AMPÉRES	UNIDADE	PEZZI	50	R\$4,80	R\$240,00
55	CAIXA DE ATERRAMENTO EM PVC, COM TAMP, REDONDA, 30 CM	UNIDADE	SOPRANO	5	R\$9,00	R\$45,00
83	CHUVEIRO ELÉTRICO (DUCHA) COM 4 TEMPERATURAS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ESPALHADOR COM GRANDEVAZÃO D ÁGUA E BAIXA CORRENTE DE FUGA.4 TEMPERATURAS: FRIA, MORNA, QUENTE E SUPER QUENTE. ALTA RESISTÊNCIA: FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO (NÃO ENFERRUJA) SUPORTA ELEVADAS TEMPERATURA. RESISTÊNCIA EM LIGA ESPECIAL. CAPA ISOLANTE INTERNA: PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MANGUEIRA, CHUVEIRINHO, SUPORTE PARA CHUVEIRINHO, REDUTOR DE PRESSÃO, VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA 220V: 5400W. COR BRANCO. GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO.	UNIDADE	LORENZETTI	10	R\$46,00	R\$460,00
97	ELETRODUTO PVC 3/4, CONFORME NBR.	METRO	AMANCO	50	R\$1,70	R\$85,00
128	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 2M, INCOLOR	UNIDADE	3M	10	R\$4,00	R\$40,00
147	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES RETANGULAR MARFIM.	UNIDADE	PEZZI	50	R\$4,10	R\$205,00
154	INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES (MATERIAL ELÉTRICO).	UNIDADE	PEZZI	10	R\$4,05	R\$40,50
156	ISOLADOR DE PLÁSTICO 24 X 24 (MATERIAL ELÉTRICO).	UNIDADE	SOPRANO	125	R\$0,16	R\$20,00
162	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 45 W, BRANCA FRIA (ECONÔMICA).	UNIDADE	LORENZETTI	306	R\$25,70	R\$7.864,20
165	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA FLUORESCENTE 45 W.	UNIDADE	LORENZETTI	241	R\$25,70	R\$6.193,70
170	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W, ATENDER À NBR IEC 60081.	UNIDADE	OUROLUX	1.227	R\$5,95	R\$7.300,65
171	LÂMPADA FLUORESCENTE HO 110 W.	UNIDADE	OUROLUX	90	R\$25,70	R\$2.313,00
179	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 40W	UNIDADE	OUROLUX	250	R\$5,95	R\$1.487,50
186	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400 W COM VIDA MEDIA NÃO INFERIOR A 16.000 HORAS E FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.000 LUMENS. DEVEM ATENDER À NBR IEC 188.	UNIDADE	OUROLUX	43	R\$36,50	R\$1.569,50

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

219	REATOR ELETRÔNICO DIGITAL 2X54/58W, PARA ACIONAMENTO DE 02 LÂMPADAS DE 54/58W TUBULARES T5/T8, TENSÃO NOMINAL 220V, 50/60HZ, CORRENTE DE ENTRADA 0,53A, CONSUMO 115W, FATOR DE POTÊNCIA > 0,99, THD< 10, FATOR DE FLUXO LUMINOSO IGUAL A 1,0, FATOR DE EFICÁCIA IGUAL A 0,87, DIMENSÕES (C 278X L 30X A 22) MM. O REATOR DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROTEGIDO COM AUTO DESLIGAMENTO; NÃO NECESSITAR DE DISPOSITIVO AUXILIAR DE PARTIDA; TER FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 45KHZ; PARTIDA RÁPIDA PROGRAMADA; MANTER O FLUXO LUMINOSO E A POTÊNCIA CONSTANTES MESMO COM VARIAÇÃO DA TENSÃO DA REDE ELÉTRICA; PROTEÇÃO CONTRA FIM DE VIDA DA LÂMPADA (EOL); REINICIALIZAÇÃO AUTOMÁTICA APÓS A SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA; POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO LATERAL, GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	RCG	50	R\$77,00	R\$3.850,00
220	REATOR ELETRÔNICO HO 110	UNIDADE	RCG	35	R\$49,00	R\$1.715,00
243	SUPORTE FIXO DE PORCELANA E 27.	UNIDADE	GERMER	25	R\$3,20	R\$80,00
246	TAMPA CEGA SIMPLES PARA TOMADA	UNIDADE	PEZZI	20	R\$1,70	R\$34,00
261	TOMADA DE SOBREPOR COM PARAFUSO	UNIDADE	PEZZI	50	R\$4,00	R\$200,00
263	TOMADA DE SOBREPOR MONOFÁSICA	UNIDADE	PEZZI	25	R\$4,00	R\$100,00
265	TOMADA EXTERNA UNIVERSAL.	UNIDADE	PEZZI	15	R\$4,00	R\$60,00
271	TOMADA SIMPLES EM PVC MONOFASICA	UNIDADE	PEZZI	15	R\$4,00	R\$60,00
288	TORNEIRA ELETRICA MINIMO 4 TEMPERATURAS 220V	UNIDADE	LORENZETTI	15	R\$110,00	R\$1.650,00
					Total do Fornecedor:	R\$35.660,15

935840 - DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ABRACADEIRA EM METAL GALVANIZADO 220 MM, PARA LUMINÁRIA	UNIDADE	MILANO	15	R\$23,00	R\$345,00
3	ABRACADEIRA GALVANIZADA 180 MM (PARA POSTE REDONDO)	UNIDADE	MILANO	500	R\$20,00	R\$10.000,00
6	ABRACADEIRA PLÁSTICA 20 CM COMPRIMENTO	UNIDADE	ENERBRAS	6.750	R\$0,08	R\$540,00
8	ABRACADEIRA PLÁSTICA UNIVERSAL FINA 150MM	UNIDADE	ENERBRAS	50	R\$0,05	R\$2,50
9	ABRACADEIRA PVC 3/4, NA COR CINZA.	UNIDADE	ACQUAS	100	R\$0,54	R\$54,00
10	ABRACADEIRA PVC CINZA, 1 POLEGADA (MATERIAL ELÉTRICO)	UNIDADE	ACQUAS	75	R\$0,68	R\$51,00
11	ADAPTADOR EM PVC, 1 POLEGADA, COR CINZA.	UNIDADE	ACQUAS	105	R\$0,81	R\$85,05
12	ADAPTADOR EM PVC, 3/4 DE POLEGADAS, COR CINZA.	UNIDADE	ACQUAS	105	R\$0,65	R\$68,25
16	BASE PARA RELÉ FOTO CÉLULA 220 V	UNIDADE	EXATRON	85	R\$4,73	R\$402,05
17	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO.	UNIDADE	EXATRON	5	R\$4,73	R\$23,65
21	CABO (FIO) FLEXIVEL 2,5 MM - COR AZUL (MATERIAL ELETRICO).	METRO	Corfio	350	R\$0,99	R\$346,50
22	CABO (FIO) FLEXIVEL 2,5 MM - COR PRETA (MATERIAL ELETRICO).	METRO	Corfio	200	R\$0,99	R\$198,00
23	CABO (FIO) FLEXIVEL 2,5 MM - COR VERDE (MATERIAL ELETRICO)	METRO	Corfio	350	R\$0,99	R\$346,50
24	CABO (FIO) FLEXIVEL 2,5 MM - COR VERMELHO (MATERIAL ELETRICO)	METRO	Corfio	350	R\$0,99	R\$346,50
25	CABO 2 X 4 MM P.P. MONOFASICO	METRO	Corfio	50	R\$3,90	R\$195,00
26	CABO CORDOPLAST PP 2 X 2,5 MM (MATERIAL ELÉTRICO)	METRO	Corfio	200	R\$2,80	R\$560,00
27	CABO CORDOPLAST PP 4 X 2,5 MM (MATERIAL ELÉTRICO)	METRO	Corfio	200	R\$5,40	R\$1.080,00
30	CABO FLEXÍVEL 1,5MM ANTI-CHAMA (CABINHO).	METRO	Corfio	2.000	R\$0,63	R\$1.260,00
31	CABO FLEXÍVEL 1,5MM COR AZUL	METRO	Corfio	50	R\$0,63	R\$31,50

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

32	CABO FLEXÍVEL 1,5MM COR PRETO	METRO	Corfio	50	R\$0,63	R\$31,50
33	CABO FLEXÍVEL 10MM, COM ISOLAMENTO PARA 750 V, COR BRANCA.	METRO	Corfio	50	R\$4,31	R\$215,50
34	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, ANTI-CHAMA (CABINHO)	METRO	Corfio	200	R\$0,99	R\$198,00
35	CABO FLEXÍVEL 4 MM COR AZUL.	METRO	Corfio	250	R\$1,65	R\$412,50
36	CABO FLEXÍVEL 4 MM COR PRETA	METRO	Corfio	400	R\$1,65	R\$660,00
37	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM COR VERDE	METRO	Corfio	50	R\$1,65	R\$82,50
38	CABO FLEXIVEL 6MM AZUL	METRO	Corfio	200	R\$2,45	R\$490,00
39	CABO FLEXIVEL 6MM VERMELHO	METRO	Corfio	200	R\$2,45	R\$490,00
40	CABO FLEXIVEL 6MM PRETO	METRO	Corfio	200	R\$2,45	R\$490,00
41	CABO FLEXIVEL 6MM VERDE	METRO	Corfio	200	R\$2,45	R\$490,00
42	CABO FLEXÍVEL COBRE, ISOLAÇÃO 750 V, 2,5MM, COR VERDE.	METRO	Corfio	350	R\$0,99	R\$346,50
43	CABO FLEXÍVEL COBRE, ISOLAÇÃO 750 V, 4MM², COR VERDE	METRO	Corfio	300	R\$1,65	R\$495,00
44	CABO FLEXIVEL COBRE, ISOLAÇÃO 750 V, 2,5MM, COR AZUL	METRO	Corfio	400	R\$0,99	R\$396,00
45	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, ISOLAÇÃO 750 V, 2,5MM, PRETO.	METRO	Corfio	900	R\$0,99	R\$891,00
46	CABO PP 2 X 2,5 MM.	METRO	Corfio	675	R\$2,80	R\$1.890,00
47	CABO PP 3X4 MM (MATERIAL ELÉTRICO)	METRO	Corfio	100	R\$6,20	R\$620,00
48	CABO PP 4X1,5 MM².	METRO	Corfio	100	R\$3,33	R\$333,00
50	CABO RÍGIDO 750 V, 10MM, COR AZUL (MAT. ELÉTRICO)	METRO	Corfio	200	R\$4,30	R\$860,00
51	CABO RÍGIDO 750 V, 10MM, COR BRANCA (MAT. ELÉTRICO)	METRO	Corfio	200	R\$4,30	R\$860,00
52	CABO RÍGIDO 750 V, 10MM, COR VERDE (MAT. ELÉTRICO)	METRO	Corfio	200	R\$4,30	R\$860,00
53	CABO RÍGIDO 750 V, 10MM, COR VERMELHA (MAT. ELÉTRICO)	METRO	Corfio	150	R\$4,30	R\$645,00
54	CABO RÍGIDO 750 V, 10MM², COR PRETA (MAT. ELÉTRICO)	METRO	Corfio	200	R\$4,30	R\$860,00
64	CHAVE DIJUNTORA MONOFASICA 10 A	UNIDADE	TRAMONTINA	3	R\$5,60	R\$16,80
65	CHAVE DIJUNTORA MONOFÁSICA 40 A COM FIXADOR	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$6,95	R\$34,75
69	CHAVE DISJUNTORA MONOFÁSICA 15 A.	UNIDADE	SOPRANO ASM	5	R\$5,60	R\$28,00
70	CHAVE DISJUNTORA MONOFÁSICA 16A	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$5,60	R\$28,00
71	CHAVE DISJUNTORA MONOFÁSICA 20 A.	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$5,60	R\$28,00
72	CHAVE DISJUNTORA MONOFÁSICA 25 A	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$5,60	R\$28,00
74	CHAVE DISJUNTORA MONOFASICA 50 A	UNIDADE	TRAMONTINA	8	R\$6,95	R\$55,60
75	CHAVE DISJUNTORA TERMOMAGNÉTICA UNIPOLAR 16 A	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$5,60	R\$28,00
76	CHAVE DISJUNTORA TERMOMAGNÉTICA UNIPOLAR 25 A	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$5,60	R\$28,00
77	CHAVE DISJUNTORA TERMOMAGNÉTICA UNIPOLAR 32 A	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$5,60	R\$28,00
79	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$30,00	R\$150,00
80	CHAVE DISJUNTORA TRIFÁSICA MOLDADA 150 A	UNIDADE	SOPRANO	3	R\$236,30	R\$708,90
81	CHAVE DISJUNTORA TRIPOLAR INDUSTRIAL 125 A	UNIDADE	SOPRANO	3	R\$236,30	R\$708,90
84	CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 160 MM (MAT. ELÉTRICO)	UNIDADE	MILANO	50	R\$19,00	R\$950,00

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

85	CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 250 MM (MAT. ELÉTRICO).	UNIDADE	MILANO	26	R\$24,98	R\$649,48
91	CONECTOR DEVIRAÇÃO PERFURANTE CPD70, DERIVAÇÃO 1,5 - 10 MM2	UNIDADE	INTELLI	600	R\$4,85	R\$2.910,00
92	CONTACTORA TF 42 (MATERIAL ELETRICO)	UNIDADE	SOPRANO CSA22	16	R\$69,00	R\$1.104,00
95	ELETRODUTO EM PVC, 1 POLEGADA, COR CINZA	UNIDADE	ACQUAS	20	R\$11,34	R\$226,80
96	ELETRODUTO EM PVC, 3/4, NA COR CINZA	UNIDADE	ACQUAS	80	R\$8,42	R\$673,60
100	ELO FUSIVEL 65 A (MATERIAL ELETRICO)	UNIDADE	DELMAR	3	R\$28,00	R\$84,00
103	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM VERMELHO (MATERIAL ELÉTRICO)	METRO	Corfio	400	R\$0,62	R\$248,00
104	FIO FLEXIVEL 4 MM AZUL (MATERIAL ELETRICO).	METRO	Corfio	250	R\$1,65	R\$412,50
105	FIO PARALELO 1,5MM (MATERIAL ELÉTRICO).	METRO	Corfio	50	R\$1,40	R\$70,00
106	FIO PARALELO 1MM (MATERIAL ELÉTRICO)	METRO	Corfio	50	R\$0,97	R\$48,50
107	FIO PARALELO 2,5MM (MATERIAL ELÉTRICO).	METRO	Corfio	450	R\$2,20	R\$990,00
108	FIO PARALELO 2X2,5MM <sup>2</sup> /750 V COM SELO INMETRO	METRO	Corfio	150	R\$2,20	R\$330,00
109	FIO PARALELO 4MM (MATERIAL ELETRICO).	METRO	Corfio	50	R\$3,45	R\$172,50
111	FIO SÓLIDO 1,5MM (AWG) (MATERIAL ELÉTRICO).	METRO	Corfio	450	R\$0,64	R\$288,00
112	FIO SOLIDO 2,5 MM (AWG), COR VERMELHO (MATERIAL ELETRICO)	METRO	Corfio	250	R\$1,00	R\$250,00
113	FIO SOLIDO 2,5MM (AWG), COR AZUL (MATERIAL ELETRICO)	METRO	Corfio	250	R\$1,00	R\$250,00
114	FIO SÓLIDO 2,5MM (AWG), COR BRANCA (MATERIAL ELÉTRICO)	METRO	Corfio	250	R\$1,00	R\$250,00
115	FIO SOLIDO 2,5MM (AWG), COR PRETO (MATERIAL ELETRICO).	METRO	Corfio	100	R\$1,00	R\$100,00
116	FIO SOLIDO 2,5MM (AWG), COR VERDE (MATERIAL ELETRICO)	METRO	Corfio	100	R\$1,00	R\$100,00
117	FIO SOLIDO 4 MM (AWG), COR AZUL (MATERIAL ELETRICO)	METRO	Corfio	100	R\$1,72	R\$172,00
118	FIO SOLIDO 4 MM (AWG), COR BRANCO (MATERIAL ELETRICO)	METRO	Corfio	100	R\$1,72	R\$172,00
119	FIO SÓLIDO 4 MM (AWG), COR PRETO (MATERIAL ELÉTRICO).	METRO	Corfio	100	R\$1,72	R\$172,00
120	FIO SOLIDO 4 MM (AWG), COR VERDE (MATERIAL ELETRICO)	METRO	Corfio	100	R\$1,72	R\$172,00
121	FIO SOLIDO 4 MM (AWG), COR VERMELHO (MATERIAL ELETRICO)	METRO	Corfio	100	R\$1,72	R\$172,00
122	FIO SOLIDO 6MM (AWG), COR AMARELA (MATERIAL ELETRICO)	METRO	Corfio	100	R\$2,59	R\$259,00
123	FIO SÓLIDO 6MM (AWG), COR AZUL (MATERIAL ELÉTRICO)	METRO	Corfio	100	R\$2,59	R\$259,00
124	FIO SOLIDO 6MM (AWG), COR BRANCO (MATERIAL ELETRICO)	METRO	Corfio	100	R\$2,59	R\$259,00
125	FIO SÓLIDO 6MM (AWG), COR PRETA (MATERIAL ELÉTRICO).	METRO	Corfio	100	R\$2,59	R\$259,00
126	FIO SÓLIDO 6MM (AWG), COR VERDE (MATERIAL ELÉTRICO)	METRO	Corfio	100	R\$2,59	R\$259,00
127	FIO SOLIDO 6MM (AWG), COR VERMELHA (MATERIAL ELETRICO).	METRO	Corfio	100	R\$2,59	R\$259,00
129	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UNIDADE	SOPRANO	200	R\$2,77	R\$554,00
130	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, AZUL, EM ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	DECORLUX	5	R\$1,49	R\$7,45
131	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, PRETA, EM ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	DECORLUX	30	R\$1,49	R\$44,70
132	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO, ROLO COM 10M.	UNIDADE	DECORLUX	5	R\$9,99	R\$49,95

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

133	FITA ISOLANTE ALTA-FUSÃO 19MMX10M. CONFORME NBR APLICÁVEL.	UNIDADE	DECORLUX	5	R\$9,99	R\$49,95
136	FITA ISOLANTE, 20 METROS COR BRANCA.	UNIDADE	DECORLUX	13	R\$2,63	R\$34,19
137	FITA ISOLANTE, 20 METROS COR VERMELHA.	UNIDADE	DECORLUX	11	R\$2,63	R\$28,93
144	GLOBO ESFÉRICO DE POLETILENO (PVC) 15 X 28, PARA LUMINÁRIA	UNIDADE	STILOPLAST	10	R\$33,75	R\$337,50
148	INTERRUPTOR 1 TS (TECLA SIMPLES) C/ TOMADA.	UNIDADE	PLUZIE	5	R\$3,78	R\$18,90
149	INTERRUPTOR 1 TS(TECLA SIMPLES) DE EMBUTIR (MATERIAL ELÉTRICO)	UNIDADE	PLUZIE	20	R\$2,57	R\$51,40
150	INTERRUPTOR 2 TH (TECLA HOTEL) DE EMBUTIR (MATERIAL ELÉTRICO).	UNIDADE	PLUZIE	16	R\$4,93	R\$78,88
151	INTERRUPTOR 2 TS (TECLA SIMPLES) C TOMADA DE EMBUTIR (MATERIAL ELETRICO)	UNIDADE	PLUZIE	13	R\$5,33	R\$69,29
152	INTERRUPTOR 3 TS (TECLA SIMPLES) DE EMBUTIR (MATERIAL ELÉTRICO)	UNIDADE	PLUZIE	15	R\$5,06	R\$75,90
153	INTERRUPTOR COM 1 TECLA, COM TOMADA (MATERIAL ELÉTRICO)	UNIDADE	PLUZIE	25	R\$3,78	R\$94,50
155	INTERRUPTOR SISTEMA X 2, TOMADA SIMPLES (MATERIALELÉTRICO)	UNIDADE	PLUZIE	25	R\$5,85	R\$146,25
157	LÂMPADA COM BULBO DE LED 12W	UNIDADE	EMPALUX	150	R\$11,70	R\$1.755,00
158	LÂMPADA COM BULBO DE LED 15W	UNIDADE	EMPALUX	150	R\$13,60	R\$2.040,00
159	LÂMPADA COM BULBO DE LED 30W	UNIDADE	EMPALUX	50	R\$43,00	R\$2.150,00
161	LÂMPADA DE LED 9W, BULBO, SOQUETE E27 BIVOLT, COR BRANCA.	UNIDADE	EMPALUX	150	R\$7,67	R\$1.150,50
163	LAMPADA ELETRONICA 25	UNIDADE	GLIGHT	50	R\$9,39	R\$469,50
164	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA FLUORESCENTE 25 W	UNIDADE	GLIGHT	10	R\$9,39	R\$93,90
166	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA FLUORESCENTE 80W.	UNIDADE	KIAN	5	R\$58,00	R\$290,00
167	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 25 W (ECONÔMICA).	UNIDADE	GLIGHT	226	R\$9,39	R\$2.122,14
168	LAMPADA ELETRONICA TRIPLA 45 W.	UNIDADE	EMPALUX	175	R\$24,90	R\$4.357,50
172	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W	UNIDADE	OSRAM	1.000	R\$5,90	R\$5.900,00
173	LÂMPADA HALÓGENA 1000W PALITO; VOLTAGEM 240V; POTÊNCIA 1000 WATTS; TEMPERATURA DE COR: 3200 KELVIN;VIDA ÚTIL 2000 HORAS; FLUXO LUMINOSO 22000 LÚMENS. COMPRIMENTO 125 MM; PESO 50 GRAMAS.	UNIDADE	OSRAM	13	R\$26,90	R\$349,70
175	LÂMPADA LED TUBULAR T8 1200MM, 22W	UNIDADE	EMPALUX	6	R\$18,85	R\$113,10
176	LÂMPADA MODELO HQI VAPOR METÁLICO, COM POTENCIA DE 400W, TIPO TUBULAR, ROSCA E-40, CORRENTE DA LÂMPADA 4,0A, COR VERDE, COM PROTEÇÃO UV, FUNCIONAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO E EM REFLETORES FECHADOS.	UNIDADE	EMPALUX	4	R\$34,50	R\$138,00
177	LÂMPADA TUBO LED 17W, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 127/220V AC, 50/60HZ, FLUXO LUMINOSO DE 1850 LUMENS, EFICIÊNCIA DE 105LM/W, IRC>80 COM R92 >0, FATOR DE POTÊNCIA IGUAL 0,95, IP40, TEMPERATURA DE COR 4000K, DIMENSÕES DE 1200MM X 26MM, BASE G13. DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DRIVER INTEGRADO À LÂMPADA; TEMPERATURA AMBIENTE DE -25°C; DIFUSOR LEITOSO PARA CONTROLE DE OFUSCAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LUZ UNIFORME; FLUXO LUMINOSO CONSTANTE EM TODA A FAIXA DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA REDE; UTILIZAR LED COM CERTIFICAÇÃO LM80;M CROMATICIDADE CONFORME ANSI C78.377; DIFUSOR DE POLICARBONATO (PC); FORMATO SIMILAR ÀS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8; NÚMERO DE ACENDIMENTOS (>1.000.000); GARANTIA DE 3 ANOS; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	EMPALUX	250	R\$18,85	R\$4.712,50

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

178	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 40W	UNIDADE	GLIGHT	250	R\$5,90	R\$1.475,00
181	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 32W	UNIDADE	OSRAM	250	R\$7,68	R\$1.920,00
182	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W E27, BULBO TUBULAR (NOVA TECNOLOGIA COM VIDA MEDIANA NÃO INFERIOR A 28 MIL HRS) COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.600 LUMENS, APROVADO NO BANCO DE DADOS DO CEIP OU SELO PROCEL, ATENDENDO ÍNDICES ACIMA ESPECIFICADOS.	UNIDADE	GLIGHT	100	R\$21,42	R\$2.142,00
183	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W E 40 ,BULBO TUBULAR (NOVA TECNOLOGIA COM VIDA MEDIANA NÃO INFERIOR A 32 MIL HRS) E FLUXO LUMINOSO DE 16.500 LUMENS. APROVADO NO BANCO DE DADOS DO CEIP OU SELO PROCEL ATENDENDO INDICES ACIMA ESPECIFICADOS	UNIDADE	EMPALUX	100	R\$22,90	R\$2.290,00
184	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W BULBO TUBULAR (NOVA TECNOLOGIA COM VIDA MEDIANA NÃO INFERIOR A 32 MIL HRS E FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 55.000 LUMENS. APROVADO NO BANCO DE DADOS DO CEIP OU SELO PROCEL ATENDENDO INDICES ACIMA ESPECIFICADOS.	UNIDADE	EMPALUX	8	R\$28,10	R\$224,80
185	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E 27,BULBO TUBULAR.(NOVA TECNOLOGIA COM VIDA MEDIANA NÃO INFERIOR A 28 MIL HRS) COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.600 LUMENS APROVADO NO BANCO DE DADOS DO CEIP OU SELO PROCEL ATENDENDO INDICES ACIMA ESPECIFICADOS	UNIDADE	EMPALUX	350	R\$13,90	R\$4.865,00
187	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000W.	UNIDADE	EMPALUX	18	R\$364,45	R\$6.560,10
188	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, ALTO FATOR DE POTÊNCIA.	UNIDADE	EMPALUX	12	R\$29,95	R\$359,40
189	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, E -40, BRANCA.	UNIDADE	EMPALUX	12	R\$29,95	R\$359,40
190	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UNIDADE	GLIGHT	150	R\$13,91	R\$2.086,50
191	LUMINARIA LL 400 P LAMPADA E27, DIFUSOR MOLDADO EM POLIETILENO LEITOSO, PESCOCO DE FIXACAO EM LIGADE ALUMINIO FUNDIDO P TUBO DE 2.	UNIDADE	STILOPLAST	50	R\$97,60	R\$4.880,00
192	LUMINARIA PUBLICA FECHADA C MONTAGEM PARA 2 PETALAS, SUPORTE CENTRAL, CORPO E ARO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO, REFLETOR PINTADO INTERNAMENTE NA COR BRANCA, DIFUSOR EM ACRILICO MOLDADO TRANSPARENTE; FIXACAO POR MEIO DE SUPORTE CENTRAL PARA TOPO DE POSTE RETO DE 60,3MM EXTERNO; ACABAMENTO DE CONTATO0,065M ; GRAU DE PROTECAO CORPO OTICO IPI 54 NAS DIMENSOES 426MM DE COMPRIMENTO, 345 MM DE LARGURAE 280MM DE ALTURA	UNIDADE	CLARAO	5	R\$876,00	R\$4.380,00
193	LUMINARIA PUBLICA FECHADA C MONTAGEM PARA 3 PETALAS, SUPORTE CENTRAL, CORPO E ARO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO, REFLETOR PINTADO INTERNAMENTE NA COR BRANCA, DIFUSOR EM ACRILICO MOLDADO TRANSPARENTE; FIXACAO POR MEIO DE SUPORTE CENTRAL PARA TOPO DE POSTE RETO DE 60,3MM EXTERNO; ACABAMENTO DE CONTATO0,065M ; GRAU DE PROTECAO CORPO OTICO IPI 54 NAS DIMENSOES 426MM DE COMPRIMENTO, 345 MM DE LARGURAE 280MM DE ALTURA	UNIDADE	CLARAO	5	R\$1.066,00	R\$5.330,00
194	LUMINARIA PUBLICA FECHADA C MONTAGEM PARA 4 PETALAS, SUPORTE CENTRAL, CORPO E ARO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO, REFLETOR PINTADO INTERNAMENTE NA COR BRANCA, DIFUSOR EM ACRILICO MOLDADO TRANSPARENTE; FIXACAO POR MEIO DE SUPORTE CENTRAL PARA TOPO DE POSTE RETO DE 60,3MM EXTERNO; ACABAMENTO DE CONTATO0,065M ; GRAU DE PROTECAO CORPO OTICO IPI 54 NAS DIMENSOES 426MM DE COMPRIMENTO, 345 MM DE LARGURAE 280MM DE ALTURA	UNIDADE	CLARAO	5	R\$1.173,00	R\$5.865,00
195	LUMINARIA TIPO CONCHA E PROTECAO C SUPORTE E 27	UNIDADE	JRC	100	R\$21,60	R\$2.160,00
196	LUVA PARA ELETRODUTO PVC, COR CINZA, ¾ POLEGADAS	UNIDADE	ACQUAS	35	R\$0,88	R\$30,80



**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

197	LUVA PVC, DE ENCAIXE, 1 POLEGADA, COR CINZA, PARA ELETRODUTO	UNIDADE	ACQUAS	35	R\$1,08	R\$37,80
198	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM, COR BRANCA	UNIDADE	LUZ SOLAR	1.000	R\$6,62	R\$6.620,00
199	PAFLON EM PVC COM SOQUETE DE PORCELANA E-27.	UNIDADE	JRC	35	R\$2,75	R\$96,25
200	PINO FÊMEA 2P 10A	UNIDADE	VOLTIM	25	R\$1,90	R\$47,50
201	PINO FÊMEA 2P+T 20A PRETO	UNIDADE	VOLTIM	10	R\$1,96	R\$19,60
202	PINO FÊMEA MONOFÁSICO (MAT. ELÉTRICO).	UNIDADE	VOLTIM	61	R\$1,90	R\$115,90
203	PINO FÊMEA MONOFÁSICO 20 A	UNIDADE	VOLTIM	45	R\$1,96	R\$88,20
204	PINO JUNCAO FEMEA.	UNIDADE	VOLTIM	5	R\$1,89	R\$9,45
206	PINO MACHO (FLECHA)20 A.	UNIDADE	VOLTIM	5	R\$2,84	R\$14,20
209	PLUG FÊMEA DE TOMADA 20 AMPÉRES.	UNIDADE	VOLTIM	12	R\$1,96	R\$23,52
210	PLUG MACHO DE TOMADA 20 AMPÉRES.	UNIDADE	VOLTIM	12	R\$1,96	R\$23,52
212	REATOR 1X40 PARTIDA RAPIDA 220W.	UNIDADE	ECP	41	R\$16,30	R\$668,30
213	REATOR 2 X 110 W, PARTIDA RÁPIDA 220 V ELETRÔNICO	UNIDADE	ECP	18	R\$60,00	R\$1.080,00
214	REATOR DE 2X20W,PARTIDA RÁPIDA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA	UNIDADE	ECP	10	R\$18,23	R\$182,30
215	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40 W, POTÊNCIA 22V.	UNIDADE	ECP	15	R\$16,30	R\$244,50
216	REATOR ELETRONICO 2X32W	UNIDADE	ECP	100	R\$21,90	R\$2.190,00
217	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40 W	UNIDADE	ECP	200	R\$21,70	R\$4.340,00
218	REATOR ELETRÔNICO 2X16W, ALTO FATOR DE POTENCIA.	UNIDADE	ECP	25	R\$18,23	R\$455,75
221	REATOR ELETRÔNICO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 110W, PARTIDA RÁPIDA 220V	UNIDADE	ECP	8	R\$38,50	R\$308,00
222	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RÁPIDA 1 X 40 V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W.	UNIDADE	ECP	91	R\$16,30	R\$1.483,30
223	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W EXTERNO AFP	UNIDADE	JRC	150	R\$52,77	R\$7.915,50
224	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO COM POTÊNCIA DE 100W, CAPACIDADE DE ACENDIMENTO PARA LÂMPADA DE TODAS AS MARCAS, FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO $\geq 0,92$ , TENSÃO DE TRABALHO 220V, FREQUÊNCIA DE TRABALHO 60HZ, CORPO COM PINTURA OU GALVANIZADO, DEVE SER ESPECÍFICO PARA USO EXTERNO, IGNITOR EMBUTIDO INTERNAMENTE.	UNIDADE	JRC	100	R\$33,33	R\$3.333,00
225	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO COM POTÊNCIA DE 250W, CAPACIDADE DE ACENDIMENTO PARA LÂMPADAS DE TODAS AS MARCAS, FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO $\geq 0,92$ , TENSÃO DE TRABALHO 220V, FREQUENCIA DE TRABALHO 60HZ, CORPO COM PINTURA OU GALVANIZADO, DEVE SER ESPECÍFICO PARA USO EXTERNO, IGNITOR EMBUTIDO INTERNAMENTE NO REATOR, BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO EMBUTIDO NO CORPO DO REATOR	UNIDADE	JRC	50	R\$52,77	R\$2.638,50
226	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO COM POTÊNCIA DE 70W, CAPACIDADE DE ACENDIMENTO PARA LÂMPADAS DE TODAS AS MARCAS, FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO $\geq 0,92$ , TENSÃO DE TRABALHO 220V, FREQUENCIA DE TRABALHO 60HZ, CORPO COM PINTURA OU GALVANIZADO, DEVE SER ESPECÍFICO PARA USO EXTERNO, IGNITOR EMBUTIDO INTERNAMENTE NO REATOR, BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO EMBUTIDO NO CORPO DO REATOR	UNIDADE	JRC	50	R\$31,98	R\$1.599,00

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

227	REATOR PARA LÂMPADA HQI 400W, PARA USO EXTERNO, TENSÃO 220V, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, CAPACITOR E IGNITOR EMBUTIDO.	UNIDADE	JRC	4	R\$63,32	R\$253,28
228	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W EXTERNO AFP 220V.	UNIDADE	JRC	15	R\$47,21	R\$708,15
229	REATOR PARA LÂMPADA, VAPOR METÁLICO 2000 W DE 380X 60 HZ 57 AH.	UNIDADE	JRC	15	R\$330,70	R\$4.960,50
230	REATOR PARA LÂMPADA, VAPOR METÁLICO 400 W , ALTO FATOR DE POTÊNCIA.	UNIDADE	JRC	15	R\$62,64	R\$939,60
231	REFLETOR PROJETER PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO HQI 400W, MODELO RETANGULAR, SOQUETE ROSCA E-40, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, CORPO EM ALUMÍNIO ALTO BRILHO, COM VIDRO DE PROTEÇÃO TEMPERADO, COM PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÃO DE ÁGUA, FIOS DE SILICONE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 350MM DE COMPRIMENTO POR 250MM DE ALTURA E PROFUNDIDADE DE 150MM	UNIDADE	SPOTLUX	4	R\$39,50	R\$158,00
232	REFLETOR RETANGULAR 400 W ROSCA E 40	UNIDADE	SPOTLUX	5	R\$39,50	R\$197,50
233	RELÉ FOTO CÉLULA 220 V ELETRÔNICO	UNIDADE	EXATRON	10	R\$17,99	R\$179,90
234	RELÉ FOTO CÉLULA 220 V MECÂNICO.	UNIDADE	EXATRON	12	R\$12,02	R\$144,24
238	SOQUETE DE PRESSÃO PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	LUMIBRAS	50	R\$0,93	R\$46,50
239	SOQUETE P LAMPADA FLUORESCENTE CAIXA C 50 UNIDADES.	UNIDADE	LUMIBRAS	10	R\$47,25	R\$472,50
240	SUPORTE DE PVC P LAMPADA.	UNIDADE	DECORLUX	15	R\$1,49	R\$22,35
241	SUPORTE EM PORCELANA AMPLIAÇÃO E27 - E40.	UNIDADE	DECORLUX	25	R\$6,41	R\$160,25
242	SUPORTE EM PORCELANA E27 P LUMINARIA TIPO CONCHAE 27	UNIDADE	DECORLUX	175	R\$2,16	R\$378,00
244	SUPORTE P LAMPADA E 27.	UNIDADE	DECORLUX	20	R\$2,16	R\$43,20
245	TAMPA CEGA PVC CINZA, 1 POLEGADA (MATERIAL ELÉTRICO)	UNIDADE	ACQUAS	18	R\$1,96	R\$35,28
247	TAMPA EM PVC, COR CINZA TOMADA HORIZONTAL	UNIDADE	ACQUAS	6	R\$1,96	R\$11,76
248	TERMINAL ISOLADO TIPO GARFO PARA CABO 1,5 MM	UNIDADE	INTELLI	25	R\$0,20	R\$5,00
249	TERMINAL ISOLADO TIPO GARFO PARA CABO 2,5 MM	UNIDADE	INTELLI	25	R\$0,24	R\$6,00
251	TERMINAL ISOLADO TIPO OLHAL PARA CABO 1,5 MM	UNIDADE	INTELLI	25	R\$0,23	R\$5,75
257	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA UNIVERSAL, 20A	UNIDADE	PLUZIE	5	R\$3,75	R\$18,75
258	TOMADA DE EMBUTIR INTERNA COMPLETA.	UNIDADE	PLUZIE	30	R\$2,57	R\$77,10
259	TOMADA DE EMBUTIR MONOFÁSICA 10A - 250V	UNIDADE	PLUZIE	6	R\$2,57	R\$15,42
260	TOMADA DE IMBUTIR SIMPLES.	UNIDADE	PLUZIE	20	R\$2,57	R\$51,40
264	TOMADA DUPLA (2P+T) 20A	UNIDADE	PLUZIE	53	R\$3,71	R\$196,63
267	TOMADA PARA CONDULETE 2PT PRIME BRANCA SEM PLACA 20A	UNIDADE	PLUZIE	25	R\$4,93	R\$123,25
268	TOMADA SIMPLES 10A EMBUTIDA (MATERIAL ELÉTRICO).	UNIDADE	PLUZIE	5	R\$2,57	R\$12,85
269	TOMADA SIMPLES 20A EMBUTIDA (MATERIAL ELÉTRICO).	UNIDADE	PLUZIE	5	R\$2,63	R\$13,15
270	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR COM INTERRUPTOR	UNIDADE	PLUZIE	10	R\$3,78	R\$37,80
272	TOMADA SISTEMA X COM CAIXINHA	UNIDADE	PLUZIE		R\$4,52	R\$248,60

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

				55		
273	TOMADA SISTEMA X	UNIDADE	PLUZIE	25	R\$4,15	R\$103,75
274	TOMADA UNIVERSAL NOVO PADRÃO 2P-T10.	UNIDADE	PLUZIE	25	R\$2,57	R\$64,25
275	TOMADA UNIVERSAL NOVO PADRÃO 2P-T20A	UNIDADE	PLUZIE	25	R\$2,63	R\$65,75
276	TOMADA UNIVERSAL SISTEMA X	UNIDADE	PLUZIE	25	R\$4,15	R\$103,75
277	TRILHO DIN	UNIDADE	LUMIBRAS	6	R\$9,18	R\$55,08
279	RÉGUA 03 TOMADAS 2P+T 10°.	UNIDADE	VOLTIM	15	R\$8,40	R\$126,00
281	REFLETOR LED SMD 50 WATTS, USO EXTERNO IP65	UNIDADE	DEMILED	25	R\$84,50	R\$2.112,50
282	REFLETOR LED SMD 30 WATTS, USO EXTERNO IP65	UNIDADE	DEMILED	25	R\$67,30	R\$1.682,50
284	REFLETOR LED SMD 200 WATTS, USO EXTERNO IP65	UNIDADE	DEMILED	25	R\$296,80	R\$7.420,00
285	REFLETOR LED RGB 50WATTS, COM CONTROLE REMOTO E CONFIGURAÇÃO DE MEMÓRIA, USO EXTERNO FATOR DE PROTEÇÃO IP65	UNIDADE	WXP	15	R\$107,80	R\$1.617,00
					Total do Fornecedor:	R\$171.563,34

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico da Fumssar acima descritos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 33/2018, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 2400, de 20 de novembro de 2018, visando atender as necessidades da FUMSSAR durante o prazo de validade desta Ata.

**1.2.** Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga a FUMSSAR a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**1.3.** As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a FUMSSAR pela aquisição total.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preço será de 12 meses, contado a partir da data da sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela FUMSSAR ou por outras secretarias, órgão ou entidade da administração municipal interessada em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela mesma e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

**3.2.** Cabe à FORNECEDORA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, em caso de ocorrer o acima disposto, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a subcláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.4.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 33/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.5. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 33/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela FUMSSAR, por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. No caso de celebração de Contrato o mesmo regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do Edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no caso de celebração de Contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 – A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.

5.2. As aquisições dos produtos descritos nesta ata ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências dos setores envolvidos.

5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.4. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 dias a contar do dia da solicitação pelo responsável do Setor de Compras da FUMSSAR, através do envio da Nota de Empenho.

5.4.1 Todos os produtos deverão ser entregues sem cobrança de frete.

5.4.2 Os produtos serão conferidos no ato da entrega, sendo que no caso de não apresentarem condições de uso ou de serem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, os mesmos deverão ser substituídos pela licitante vencedora.

5.4.3 Os produtos deverão ser entregues nas dependências no Almojarifado da Fumssar na Av. Borges de Medeiros, 369, Centro, Santa Rosa, Cep: 98780-803.

5.5 Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.

5.6 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (encarregada de acompanhar a entrega do objeto), prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive com relação às entregas;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

6.2 O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

6.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

**6.6.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

- 16.2.10.122.309.2140.3.3390.30.17 Administrativo
- 16.2.10.301.306.2146.3.3390.30.17 UBSs
- 16.2.10.301.306.2146.3.3390.30.17 Centro de Especialidade e NEP
- 16.3.10.302.308.2143.3.3390.30.17 Hemocentro
- 16.4.10.302.308.2152.3.3390.30.17 Laboratório
- 16.5.10.304.305.2145.3.3390.30.17 Vigilância em Saúde
- 16.10.10.302.308.2235.3.3390.30.17 CAPS
- 16.15.10.302.308.2346.3.3390.30.17 CEREST
- 16.16.10.122.309.2149.3.3390.30.17 Transporte
- 16.17.10.302.308.2376.3.3390.30.17 CER

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a FORNECEDORA.

**8.2.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a FUMSSAR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

**8.4.** A FUMSSAR, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados, desde que devidamente comprovado pelo fornecedor, e por mais vantajoso para a Administração.

**8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:**

**8.5.1.** liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

**8.5.2.** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.6.** A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à FORNECEDORA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

**8.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:**

**8.7.1.** convocar a FORNECEDORA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.7.2.** frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido;

**8.7.3.** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.8.** Na hipótese da FORNECEDORA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

**8.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da FUMSSAR, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a FORNECEDORA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.



## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da FUMSSAR, quando caracterizado o interesse público.
- 9.2.** A FORNECEDORA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:
- 9.2.1.** a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
  - 9.2.2.** por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
    - 9.2.2.1.** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
    - 9.2.2.2.** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela FUMSSAR, as respectivas ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
    - 9.2.2.3.** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - 9.2.2.4.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.
- 9.4.** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1.** Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a FORNECEDORA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 10.2.** O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelos servidores responsáveis da FUMSSAR, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.
- 10.3.** Resguardada a disposição das subcláusulas precedentes, a **fiscalização** representará a FUMSSAR e terá as seguintes atribuições:
- 10.3.1.** agir e decidir em nome da FUMSSAR, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
  - 10.3.2.** exigir da FORNECEDORA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
  - 10.3.3.** sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela FORNECEDORA de condições previstas nesta Ata;
  - 10.3.4.** solicitar a aplicação, nos termos do Edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à FORNECEDORA;
  - 10.3.5.** instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela FORNECEDORA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da FUMSSAR;
  - 10.3.6.** encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela FORNECEDORA, sem justificativa aceita pela FUMSSAR, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:
- 11.1.1.** executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;



- 11.1.2.** Entregar o objeto a ser fornecido sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- 11.1.3.** executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- 11.1.4.** executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- 11.1.5.** inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- 11.1.6.** inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- 11.1.7.** causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- 11.1.8.** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
- 11.2.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pela FORNECEDORA.
- 11.3.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a FORNECEDORA fizer jus.
- 11.4.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 11.5.** Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da FORNECEDORA por eventuais perdas e danos causados à FUMSSAR.
- 11.7.** As sanções aplicadas à FORNECEDORA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1.** A FORNECEDORA reconhece as prerrogativas asseguradas a FUMSSAR pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos da mesma no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 12.2.** As partes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 12.3.** No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.
- 12.4.** Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 22 de janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA FUMSSAR

\_\_\_\_\_  
RECONSTRUIR COM. MAT. CONSTRUÇÃO

\_\_\_\_\_  
ROMALDO A. NITSCHÉ COM. MAT. EL.

\_\_\_\_\_  
DELVALLE MAT. ELÉTRICOS LTDA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

